



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 005/2021 COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 005/2020 PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO PRESENCIAL 1º E 2º SEMESTRE DE 2020 DA SEDE, UAST, UACSA, UABJ e UAG/UFAPÉ, CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) INSCRITOS (AS) NA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA-SISU PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS NA CHAMADA REGULAR e COMPLEMENTAR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRPE - SEDE, UAST, UACSA e UAG/UFAPÉ, 1º E 2º SEMESTRE DE 2020**

A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE através da Pró-Reitora de Ensino de Graduação- PREG, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Edital Complementar ao Edital nº 005/2020 de 20 de janeiro de 2020 UFRPE, para o preenchimento das vagas remanescentes nos diferentes cursos de graduação presenciais através da Lista de Espera do SISU, de acordo com os candidatos (as) inscritos (as) que atendem as condições previstas na Lei nº 12.711/2012, e demais normas pertinentes ao SISU.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 As vagas serão preenchidas através da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU, da seguinte forma:
- 1.2 Os/As candidatos (as) inscritos na Lista de Espera e relacionados por curso, ordem de classificação, modalidades de cotas e ampla concorrência serão convocados para **Chamadas de Matrículas e Reserva de Documentos** que poderá ser em **números** acima do número de vagas disponíveis.
  - 1.2.1 Será publicada tabela com extrato das vagas remanescentes, com indicação do número multiplicador, no endereço eletrônico: [www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br).
- 1.3 Os candidatos interessados em efetuar **matrícula ou reserva de documentos**, ou seus representantes, deverão ter ciência do **Edital nº 005/2020 UFRPE**;
- 1.4 O classificado poderá conferir poderes à outra pessoa para esta agir em seu nome. A procuração pode ser na forma particular, com reconhecimento de firma em cartório. São considerados procuradores natos os pais dos (as) candidatos (as) ou aquele que detêm a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório, contudo será necessário comprovar com apresentação do documento e da identidade;
- 1.5 Os/As candidatos (as) relacionados ou seus representantes legais, que não atendam a cada uma das **matrícula ou reserva de documentos** serão automaticamente excluídos da Lista de Espera e perderá direito à vaga;
- 1.6 Seguida a ordem rigorosa de classificação no SISU, a divulgação dos convocados da Lista de Espera para **matrícula ou reserva de documentos** obedecerá ao cronograma disposto no **ANEXO A**;
  - 1.6.1 Os convocados que passam da segunda entrada para a primeira e os convocados da reserva de vagas já fizeram a entrega documental não é necessário o envio de documentação;
  - 1.6.2 A matrícula de novos classificados convocados será realizada em duas etapas;
  - 1.6.3 Etapa 1) envio eletrônico da documentação exigida para matrícula em formato PDF para por e-mail das 00h00 do dia 10 de março de 2021 até às 23h59 do dia 12 de março de 2021. A documentação deve ser enviada para os seguintes e-mails:
    - a) Os convocados para os cursos da Sede: [documentosisu.drca@ufrpe.br](mailto:documentosisu.drca@ufrpe.br);
    - b) Os convocados para os cursos da UAG/UFAPÉ: [documentosisu.ufape@ufrpe.br](mailto:documentosisu.ufape@ufrpe.br);

- c) Os convocados para os cursos da UABJ: documentosisu.uabj@ufrpe.br;
- d) Os convocados para os cursos da UAST: documentosisu.uast@ufrpe.br
- e) Os convocados para os cursos da UACSA: documentosisu.uacsa@ufrpe.br

**1.6.4** A documentação deve ser enviada com o título: "Matrícula SiSU 2020- nome completo do (a) candidato (a)- curso para qual foi aprovado"

**1.6.5** Os convocados para os cursos da SEDE não devem encaminhar documentação, é necessário apenas a confirmação de vínculo conforme formulário do anexo B e enviar para o e-mail documentosisu.drca@ufrpe.br. Estes se enquadram no **item 1.6.1** deste edital;

**1.6.6** Etapa 2) A Confirmação de matrícula dos novos classificados será realizada presencialmente pelo/a candidato (as) ou pelo seu representante legal, via agendamento prévio, que apresentará os documentos originais ou cópias autenticadas que foram enviados por e-mail para autenticação.

**1.6.7** Os/As candidatos (as) convocados (as) para os cursos da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) e Unidade Acadêmica de Garanhuns/Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UAG/UFape) a apresentação de documentos será realizada na Escolaridade das referidas Unidades Acadêmicas e na UFape.

**1.6.8** Será encaminhada uma confirmação do recebimento da documentação por e-mail, o que não implica na efetivação da matrícula, a confirmação de matrícula só ocorrerá após conferência dos documentos pelo setores competentes da UFRPE/UFape;

**1.6.9** A confirmação de vínculo com a UFRPE/UFape será realizada com preenchimento de formulário específico presente do **anexo B** deste edital.

## **2. DA MATRÍCULA**

2.1. Após envio da documentação por e-mail, os/as candidatos (as) deverão apresentar os documentos originais ou cópia autenticada referente à etapa 2, nos seguintes endereços:

2.2.1 **Unidade Acadêmica de Serra Talhada- UAST:** Fazenda Saco, Serra Talhada, CEP: 56.900-000. Telefone: (87) 3929 3003/3021;

2.2.2 **Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho- UACSA:** Fazenda Saco, Serra Talhada, CEP: 56.900-000. Telefone: (87) 3929 3003/3021;

2.2.3 **Unidade Acadêmica de Belo Jardim- UABJ:** O local para apresentação da documentação será combinado por e-mail;

2.2.4 **Unidade Acadêmica de Garanhuns/Universidade Federal do Agreste de Pernambuco- UAG/UFape:** Av. Bom Pastor, s/nº, Bairro Bom Vista, Garanhuns, CEP: 55.296-901. Telefone: (87) 3764 5510;

2.2 Os/As candidatos (as) classificados aos cursos da UFRPE/UFape deverão apresentar seus documentos no local da oferta do curso para o qual se inscreveu.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Os/As candidatos (as) convocados (as) que **foram remanejados (as) da segunda para primeira entrada e os/as candidatos (as) com reserva documental NÃO** precisam enviar documentação;

3.2 Os/As demais candidatos (as) convocados (as) aos cursos da UFRPE/UFape deverão apresentar **originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas dos documentos abaixo, conforme item 1.6.6 deste edital:**

3.1.1 **Documentação comum a todos os/as candidatos (as):**

- Todos os/as candidatos (as) deverão **preencher a ficha de cadastro** na página do Departamento de Registro e Controle Acadêmico- DRCA, on-line, no endereço eletrônico **www.drca.ufrpe.br** após preenchimento de todos os campos, salvar, emitir em uma única folha, assinar e **enviar por e-mail com a documentação específica por modalidade de vaga, conforme orientação do item 1.6.3;**

3.1.2 **Para os/as candidatos (as) da ampla concorrência:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;

- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (pode estar na RG);
- 5) Carteira de Identidade (RG);
- 6) Título de Eleitor para maiores de 18 anos;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 8) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- 9) Uma foto 3x4 atual;

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

### **3.1.3 Candidatos (as) que tenham cursado integralmente o ensino médio ou médio integrado ao técnico ou médio cursado integralmente em escola pública junto ao técnico no Colégio Técnico Dom Agostinho Ikas - CODAI, vinculado à UFRPE.**

- 1) CPF;
- 2) a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado integralmente CODAI; ou b) certificado de ensino médio integrado ao curso técnico cursado integralmente no CODAI; ou c) certificado de conclusão do ensino médio cursado integralmente no CODAI simultâneo com o certificado de conclusão do ensino médio cursado integralmente em escola pública;
- 3) a) histórico escolar do Ensino Médio cursado integralmente CODAI; ou b) histórico escolar do ensino médio integrado ao curso técnico cursado integralmente no CODAI; ou c) histórico escolar do ensino médio cursado integralmente no CODAI simultâneo com o histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública;
- 4) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 5) Identidade (RG);
- 6) Título de Eleitor e Quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- 7) Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 8) Uma fotografia atual, tamanho 3x4.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

### **3.1.4 Candidatos (as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco.**

- 1) CPF;
- 2) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio emitido por Escolas situadas em uma das microrregiões no Agreste ou Sertão de Pernambuco;
- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente emitido por Escolas situadas em uma das microrregiões do Agreste ou Sertão de Pernambuco;
- 4) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 5) Identidade (RG);
- 6) Título de Eleitor e Quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
- 7) Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 8) Uma fotografia atual, tamanho 3x4.

Obs: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

### **3.1.5 Documentação comum aos candidatos (as) que optaram pelas reservas de vagas (L1, L2, L5, L6, L9, L10 L13 e L14):**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o/a candidato (as) cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, que comprove que o/a candidato (as) cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (pode estar na RG);
- 5) Carteira de Identidade (RG);
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaodequitacao-eleitoral>;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos
- 8) Uma foto 3x4 atual.

Obs: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**3.1.6 Para os/as candidatos (as) que optaram pelas reservas de vagas (L1, L2, L9 e L10), além da documentação do item 3.1.5 deste edital, deverão apresentar, conforme a modalidade de reserva de vagas:**

- Preencher a Declaração de Renda e ou autodeclaração pretos, pardos ou indígenas;
- Apresentar os comprovantes exigidos de renda bruta per capita do núcleo familiar (originais e cópias legíveis) de acordo com a sua condição. **Ver ANEXO II do Edital nº 005/2020 de 20 de janeiro de 2020;**

**3.1.7 Para os/as candidatos (as) que optaram pelas reservas de vagas (L9, L10, L13 e L14), pessoas com Deficiência (PCD), além da documentação listada no item 3.1.5 e 3.1.6, caso necessário, deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com o Edital nº 005/2020;**

**3.1.4.1** O laudo médico e os respectivos exames solicitados para as **Cotas L9, L10, L13 e L14** serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

**3.1.4.2** O laudo médico apresentado deve ser original e deve apresentar original e 2 (duas) cópias.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1.1 No caso de surgimento de vagas, em virtude de desistências ou remanejamentos, serão convocados os classificados com reserva de documentos;
- 4.1.2 Havendo tempo hábil, se fará chamada de classificado da reserva de vagas ou de novo classificado e não havendo tempo hábil para ingressar no semestre em curso, se dará a possibilidade de trancamento semestral, com a concordância do classificado. Após estes prazos, o processo de cancelamento do vínculo dar-se-á somente no semestre subsequente ao ingresso, por ocasião do término do semestre.
- 4.1.3 O ingressante perderá a vaga no curso na UFRPE/UFAPÉ caso seja reprovado por falta em todas as disciplinas nas quais esteja matriculado no semestre letivo, exceto para aquele que apresentar justificativa documental.
- 4.2 Após a chamada prevista no **ANEXO A**, persistindo vagas não ocupadas para a segunda entrada nos cursos de graduação e não havendo reservas de documentos, serão realizadas novas chamadas, em **Edital Complementar** previsto para o término do semestre letivo de 2020.1, utilizando os mesmos critérios de classificação descrito no Edital nº 005/2020 UFRPE;
- 4.3 O/A candidato (a) deverá acompanhar os informes durante todo o processo de ingresso do ano letivo de 2020 na UFRPE/UFAPÉ, bem como acompanhar as eventuais alterações através nos sites: [www.ufrpe.br/](http://www.ufrpe.br/); <http://ufape.edu.br/>
- 4.4 Após a realização da chamada prevista no **ANEXO A** será publicada uma lista geral por ordem de classificação, site da UFRPE ([www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br)) e ([ufape.edu.br](http://ufape.edu.br)), agrupando os ingressantes;
- 4.5 A seleção do/a candidato (a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada às vagas existentes e à comprovação, junto à UFRPE/UFAPÉ para qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor;

- 4.6 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato (as) à observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU e nos editais da UFRPE, sendo considerado desclassificado aquele que não apresentar na ocasião TODOS os documentos listados no **Edital nº 005/2020** e não observarem a chamada do **ANEXO A deste edital**;
- 4.7 O/A candidato (a) que manteve ou mantém vínculo com a UFRPE/UFPE deverá apresentar novamente os documentos exigidos para a matrícula;
- 4.8 O/A discente ingressante do ano letivo de 2020, que pretenda desistir da vaga, gerando remanejamento para novo classificado, deverá fazê-lo no limite de 31 de março de 2021, solicitando por e-mail: [diretoria.drca@ufrpe.br](mailto:diretoria.drca@ufrpe.br);
- 4.9 O/A candidato (a) classificado e que já esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 veta que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior;
- 4.10 Discente de Instituições de Ensino Superior (IES) particular, beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário que se faça a opção por um dos cursos, liberando a vaga para outro classificado;
- 4.11 Compete exclusivamente ao/a candidato (as) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às cotas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua **desclassificação do processo seletivo**;
- 4.12 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo (a) discente, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula, e sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 24 de fevereiro de 2021

Marcelo Brito Carneiro Leão  
Reitor

Maria do Socorro de Lima Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**ANEXO A – CRONOGRAMA DE MATRÍCULA (EDITAL COMPLEMENTAR Nº005/2021 UFRPE)**

<b>Sede- Dois Irmãos/UAG/UFAPE/UAST/UASCSA</b>	
<b>DATA/HORA</b>	<b>EVENTO</b>
Até dia 02.03.2021 Até às 18h00min	Divulgação da relação dos/as candidatos (as) inscritos na lista de espera e selecionados para a <b>4ª chamada de Matrícula</b> , no site <a href="http://www.ufrpe.br">www.ufrpe.br</a> e <a href="http://ufape.edu.br">ufape.edu.br</a>
10, 11 e 12.03.2021 Das 00h00 às 23h59 horas	Envio de documentação por e-mail conforme item 1.6.3 deste edital
17 e 18.03.2021 Das 09h00 às 12:00	Agendamento por e-mail conforme item 1.6.3 deste edital, para apresentação de documentos originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas para matrícula
22 e 23.03.2021 Das 00h00 às 23:59	Envio da confirmação de vínculo com a UFRPE/UFAPE através de preenchimento de formulário disponível no anexo B, deste edital, para conforme itens <b>1.6.3</b> e <b>1.6.5</b> deste edital

**ANEXO B – CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO (EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2021 UFRPE)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**

**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO INGRESSANTE 2020.1**

Forma de Ingresso: SISU - Modalidade: PRESENCIAL - Ano de Ingresso: 2020

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e ingressante do curso de \_\_\_\_\_  
da unidade \_\_\_\_\_  
venho por meio deste formulário confirmar o meu vínculo com a instituição e declarar a minha disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso o qual estou matriculado(a) no referido semestre letivo.

**DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO**

1. Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso, conforme item 09 do Edital No 005/2020 UFRPE, de 20 de janeiro de 2020.
2. A não confirmação de vínculo no prazo definido no anexo A neste Edital nº 005/2021 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.
3. A confirmação de vínculo dos alunos ingressantes no primeiro período letivo que tenham sido cadastrados na chamada regular e nas chamadas da lista de espera deverá ser realizada através de envio deste formulário nos dias 22 e 23 de março de 2021 para os seguintes endereços de email:
  - a. Remanejados para os curso da SEDE: [documentosisu.drca@ufrpe.br](mailto:documentosisu.drca@ufrpe.br)
  - b. Remanejados para os cursos da UABJ: [documentosisu.uabj@ufrpe.br](mailto:documentosisu.uabj@ufrpe.br)
  - c. Remanejados para os cursos da UAST: [documentosisu.uast@ufrpe.br](mailto:documentosisu.uast@ufrpe.br)
  - d. Remanejados para os cursos da UACSA: [documentosisu.uacsa@ufrpe.br](mailto:documentosisu.uacsa@ufrpe.br)
  - e. Remanejados para os cursos da UAG/UFAP: [documentosisu.ufape@ufrpe.br](mailto:documentosisu.ufape@ufrpe.br)
4. Para o segundo semestre letivo de 2020, as datas serão divulgadas quando

retornarmos às atividades acadêmicas presenciais.

5. Todo/a candidato (a) que tenha se cadastrado, em qualquer das chamadas, deve, obrigatoriamente, ficar atento às publicações referentes à convocação a lista de ingressantes para o primeiro e segundo semestre letivo 2020, sob risco de perda da vaga caso tenha sido remanejado e não compareça para confirmar o vínculo e assistir às aulas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente(a)